



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.303 /2023

Vereador Autor: Amaro Luiz.

Adiciona a letra “k” ao artigo 5º da Lei nº 5.036/2023 e dá outras providências.

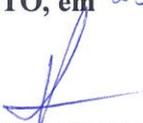
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adicionada a letra “k” no artigo 5º da Lei 5.036/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)
k) Fibromialgia.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de outubro de 2023.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação DOM
Edição N.º 836 ANO 2V
Data 26/10/2023 pag 02

SEI - TUTOR